



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/PR

Edital nº Chamamento Público 01/2023-CPL/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08387.001158/2021-54

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023-SELOG/SR/PF/PR

**Processo nº 08387.001158/2021-54**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Polícia Federal, por meio do Setor de Logística e Administração Policial da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná (SELOG/SR/PF/PR) e, por seu Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria nº 13.144, de 21 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço, de 22 de julho de 2020, sediada na Rua Professora Sandália Monzon, nº 210, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-040, e-mail [cpl.sellog.srpr@pf.gov.br](mailto:cpl.sellog.srpr@pf.gov.br), (41) 3251-7830, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO de proprietários de imóveis para fins de locação visando abrigar a Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá/PR (DPF/PNG/PR), conforme consta nos autos do processo nº 08387.001158/2021-54, nas condições abaixo especificadas:

### 1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Paranaguá/PR, visando uma futura locação de imóvel, que possua área construída estimada entre 722m<sup>2</sup> e 962m<sup>2</sup>, e espaço interno/externo para fins de estacionamento/garagem que comporte 20 vagas para viaturas e veículos apreendidos, e 30 vagas para veículos (servidores e público), e bicicletário, para abrigar a Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá/PR, mediante coleta de manifestações de interesse que atendam à estimativa especificada neste Edital.

1.2. O imóvel precisará estar concluído ou em fase final de construção, devendo ser entregue, conforme condições exigidas no **ANEXO I - Termo de Referência**, caso a proposta seja aceita pela PF.

### 2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. **LOCAL:** O(s) envelope(s) lacrado(s) e identificado(s) contendo as propostas de preços, respeitadas as disposições do **ANEXO I - Termo de Referência**, especialmente o contido no item 8 daquele instrumento, deverão ser entregues pessoalmente ou pelos Correios à Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá, no endereço: Rua Manoel Bonifácio, nº 309, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP 83203-150.

2.2. **PRAZO:** O prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação será de 15 dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital.

2.3. **HORÁRIO:** Das 09h00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário de Brasília-DF).

2.4. **FORMA:** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original e perfeitamente legíveis.

2.5. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** as propostas serão analisadas conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

2.6. **ELEIÇÃO DO IMÓVEL:** O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, reservando-se a Polícia Federal o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades do órgão, de acordo com as especificações estimadas contidas neste Edital e seus anexos.

2.7. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do interessado e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

SELOG/SR/PF/PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

**CARTA DE PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**CNPJ/CPF Nº:**

\*\*\*ESTE ENVELOPE SÓ DEVERÁ SER ABERTO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO\*\*\*

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Desde já, os participantes ficam cientes acerca da documentação a ser exigida previamente à contratação da locação, cuja relação encontra-se devidamente prevista no item 10 e seguintes do **ANEXO I - Termo de Referência, não podendo alegar seu desconhecimento no momento da formalização do contrato.**

#### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Os atos formais realizados em nome dos participantes interessados deverão ser praticados por representantes legais que, devidamente credenciados, serão os únicos admitidos a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

#### 5. DA PROPOSTA

5.1. O prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação será de 15 dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital.

5.2. Não será considerada proposta protocolizada após a data e horário limites constantes do item 5.1 acima.

5.3. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolizada.

5.4. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

5.5. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

5.6. Da proposta deverão constar o valor da locação expresso em moeda corrente nacional em seu valor unitário, por metro quadrado, multiplicado pela totalidade dessa metragem. O valor do aluguel corresponde ao período de 60 (sessenta) meses, prazo da locação. Serão discriminados, de maneira detalhada, os demais custos incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas, com demonstrativo especificando as despesas que os compõem.

5.7. No valor mensal do aluguel, deverão estar computados todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequações previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

5.8. **A proposta deverá indicar o prazo para a entrega das chaves, observando o prazo máximo estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência.**

5.9. A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de entrega da mesma. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias).

5.10. O imóvel deverá estar concluído em condições de operação e adequado aos padrões exigidos neste instrumento no momento da entrega definitiva das chaves.

5.11. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas no Edital de Chamamento Público.

5.13. Não serão admitidos custos adicionais a qualquer título, como comissões ou taxas de corretagem ou de adequação do imóvel.

5.14. O valor final a ser contratado sujeitar-se-á à homologação da avaliação de mercado a ser empreendida nos termos da Instrução Normativa 02/2017 da Secretaria de Patrimônio da União.

5.15. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos interessados a apresentação de informações complementares acerca da carta proposta.

5.16. A Polícia Federal reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, vistoriar o imóvel objeto de locação in loco, em até 24 horas após solicitação, para comprovar as informações prestadas pelo(a) candidato(a) a LOCADOR(A).

5.17. O envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do interessado, contendo em seu interior a carta proposta, deverá ser entregue, pessoalmente ou pelos Correios, na sede atual da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá - DPF/PNG/PR, no endereço: Rua Manoel Bonifácio, nº 309, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP 83203-150. Além disso, referido envelope deve conter em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

SELOG/SR/PF/PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

**CARTA PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**\*\*\*ESTE ENVELOPE SÓ DEVERÁ SER ABERTO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO\*\*\***

5.18. A abertura dos envelopes de proposta protocolados ocorrerá às 10:00 horas do dia 1º de fevereiro de 2023 na Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá, localizada na Rua Manoel Bonifácio, nº 309, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP 83203-150, em sessão pública promovida pela Equipe de Planejamento, que será devidamente registrada em ata.

#### 6. DA CIÊNCIA QUANTO À DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

6.1. O(s) candidato(s) à locação pretendida deverá(ão) declarar ciência quanto à documentação que será exigida previamente à contratação, caso o imóvel proposto seja selecionado, conforme item 10 do Termo de Referência:

6.1.1. Carta Proposta nos moldes do **ANEXO III** deste Edital.

6.1.2. Descrição do imóvel, contendo endereço completo;

6.1.3. A descrição das instalações existentes;

6.1.4. Área total e área construída do imóvel;

6.1.5. Especificações técnicas do imóvel em função do Chamamento e do Projeto Básico (Termo de Referência), com apresentação de Memorial Descritivo, fotos do imóvel (fachada, laterais e internas);

- 6.1.6. Data para entrega do imóvel, com as adaptações necessárias, obedecendo os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.7. Identificação dos proprietários e seus procuradores, incluindo telefone e e-mail;
- 6.1.8. Declaração do proprietário informando que o imóvel ofertado não possui histórico de alagamento/inundação;
- 6.2. Deverá constar também a carta de credenciamento (modelo no **ANEXO II**).
- 6.3. Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água, esgoto do referido imóvel e taxas condominiais, se for o caso;
- 6.3.1. Certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
- 6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- 6.3.4. Cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
- 6.4. Cópias autenticadas do Título de Propriedade do Imóvel – Escritura Pública, Certidão de Ônus Reais – Expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis (RGI), Cópia da Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Cópia do Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica.
- 6.5. **Não serão aceitas propostas de interessados que estejam incluídos, como inidôneos, em um dos cadastros abaixo:**
- 6.5.1. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 6.5.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 6.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 6.5.4. Cadastro informativo de débitos não quitados - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2002;
- 6.5.5. Cadastro de fornecedor com restrição de contratar com a Administração Pública (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)
- 6.6. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos, no que couber:**
- 6.6.1. Cópia autenticada da Carta de Habite-se;
- 6.6.2. Cópia autenticada da Certidão atualizada do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- 6.6.3. Documentação relativa ao proprietário do imóvel (pessoa jurídica ou física), constante dos art. 28 e 29 da Lei 8.666/1993, no que couber;
- 6.6.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- 6.6.5. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
- 6.6.6. Declaração de que a empresa interessada não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital;
- 6.6.7. Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
- 6.7. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos interessados a apresentação de informações complementares acerca da proposta;
- 6.8. A verificação de documentos de habilitação pela Administração nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 6.9. **DO LAYOUT**
- 6.9.1. A critério da Polícia Federal, **poderá** ser exigida a apresentação de layout por parte do proponente LOCADOR, a fim de verificar a possibilidade de atendimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência para a instalação da DPF/PNG/PR.
- 6.9.2. Após a assinatura do contrato ou documento hábil, caberá ao LOCADOR a produção de layout definitivo, devendo este ser aprovado pela Polícia Federal.
- 6.9.3. O prazo para formulação do projeto de arquitetura de interior será de 15 (quinze) dias.
- 6.9.4. Ao LOCATÁRIO será facultado realizar, por sua própria iniciativa, eventual extensão das redes de dados, voz e elétrica estabilizada para instalação de equipamentos de informática, em função da demanda, conforme seus próprios critérios técnicos, tendo como base o padrão das instalações existentes nas instalações da Polícia Federal. As expansões não serão incorporadas ao imóvel.
- 6.9.5. Para elaboração dos diversos estudos até a sua versão final deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas, de voz, de rede de computadores (Padrão RJ45), o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações da administração deste órgão.
- 6.9.6. Os ambientes serão definidos em sua maioria por meio de divisórias de Drywall, devendo possuir meios de isolamento acústico, salvo a pré-existência de divisões em alvenaria. O projeto deverá considerar divisórias cuja altura vá do piso ao teto.
7. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**
- 7.1. **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCADOR(A)**
- 7.2. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta.

- 7.3. Não ceder, transferir, sublocar ou emprestar o imóvel, ressalvada a cessão parcial, nos termos do Decreto 3.725 de 2001, sem autorização expressa do LOCATÁRIO, salvo nas hipóteses previstas no artigo 12 do Decreto n. 3.725/2001.
- 7.4. Efetuar as manutenções corretivas relacionadas ao edifício, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais empregados, bem como as decorrentes de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser encontrados no edifício, em conformidade com a Lei 8.245/91 (Lei do inquilinato).
- 7.5. **Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica ou administrativa capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO.**
- 7.6. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.
- 7.7. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.
- 7.8. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- 7.9. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria.
- 7.10. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica.
- 7.11. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente.
- 7.12. Assumir, quanto a quaisquer serviços indicados no item anterior, integral e exclusiva responsabilidade por obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 7.13. Responder por condutas de seus prestadores de serviços e/ou fornecedores que se configurem em constrangimentos de qualquer espécie para o LOCATÁRIO e/ou pessoas vinculadas ao LOCATÁRIO e/ou em comportamentos não condizentes.
- 7.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do processo inicial de contratação.
- 7.15. Pagar o prêmio de seguro complementar contrafogo.
- 7.16. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contrafogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza.
- 7.17. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- 7.18. **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCATÁRIO(A):**
- 7.19. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Termo de Contrato ou outro documento hábil.
- 7.20. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse.
- 7.21. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes.
- 7.22. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.
- 7.23. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 7.24. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, se mais de trinta dias, poderá resilir o contrato, tudo nos termos do artigo 26 e parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 1991.
- 7.25. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados.
- 7.26. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.
- 7.27. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
- 7.28. Permitir a vistoria do imóvel pelo(a) LOCADOR(A) ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991 c/c inciso IX, do artigo 23, da Lei nº 8.245, de 1991.

## 8. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 8.1. Em caso de somente um imóvel atender às necessidades da Administração, será constatada a inviabilidade de competição, o que permitirá a contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93; e se após o chamamento público forem encontrados dois ou mais imóveis, é possível a realização de licitação ou, caso cumpridos os requisitos estampados no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, poderá haver a contratação direta por dispensa licitatória.

## 9. **DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL E DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Os critérios da locação do imóvel e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

## 10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas ensejará o descredenciamento da contratada.

## 11. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este credenciamento mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: cpl.selog.srpr@pf.gov.br, ou registrada no Setor de Protocolo da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, sediada na Rua Professora Sandália Monzon, nº 210, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-040, (41) 3251-7830 ou (41) 3251-7831.
- 11.2. Caberá à Administração decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 11.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

## 12. **DA RESCISÃO**

12.1. O credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais pertinentes.

13.2. As propostas apresentadas serão submetidas à Administração para emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão do Ordenador de Despesas da Administração.

13.3. Após atendimento das exigências do Chamamento Público, o imóvel será avaliado sobre a adequação do valor do aluguel ao preço de mercado. A Polícia Federal reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, vistoriar o imóvel objeto de locação *in loco*, em até 24 horas após solicitação, para comprovar as informações prestadas pelo(a) candidato(a) a LOCADOR(A).

13.4. O Chamamento Público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário e não implica obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

13.5. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos pela Administração Pública em conformidade com a legislação vigente.

13.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2023/parana/superintendencia-regional-no-parana-sr-pf-pr/chamamento-publico> e também poderá ser lido e/ou obtido nos endereços abaixo, nos quais o arquivo eletrônico do processo administrativo poderá ser disponibilizado aos interessados, desde que forneçam mídia compatível para a transferência dos documentos:

a) Sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná: Rua Professora Sandália Monzon, nº 210, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;

b) Sede atual da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá: Rua Manoel Bonifácio, nº 309, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP 83203-150.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (26334572);

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento (24416590);

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta (24416680);

ANEXO IV - Minuta de Contrato (26338063);

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (24420139);

ANEXO VI - Declaração não emprego de menor (24420165); e

ANEXO VII - Declaração de não interdição (24420187).

Curitiba/PR, na data da assinatura eletrônica..

**ROBERTO MELLO MILANEZE**

Superintendente Regional da Polícia Federal no Paraná Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MELLO MILANEZE, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 13/01/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26478199** e o código CRC **DD80324E**.